



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

Sector: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0017400-59.2011.5.13.0000

Requerente: MARIA CELIA SOUTO MAIOR LOMBARDI

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0055/2011*

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/06/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE e UBIRATAN MOREIRA DELGADO, bem como Sua Excelência o Senhor Juiz Eduardo Sérgio de Almeida, na condição de convocado; apreciando o Proc. TRT N.º **0017400-59.2011.5.13.0000**-e, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o TRT GP n.º 115/2011, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu revisão da aposentadoria da servidora MARIA CÉLIA SOUTO MAIOR LOMBARDI, concedida por meio do ATO TRT GP N.º 183/2009, no cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, para incluir nos respectivos proventos da inatividade a parcela da opção do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz - CJ-03, prevista no art. 18, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006, com efeitos a partir da concessão da inativação em tela (27.08.2009), haja vista que a requerente implementou até 18.01.1995, os requisitos do art. 193 da Lei n.º 80112/90, nos termos dos Acórdãos TCU Plenário n.ºs 1870/2005 e 2076/2005.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária**

* Republicada por incorreção